ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO

Processo Eletrônico n. 0001657-11.2019.8.22.8800. Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às 08:00h, no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO, localizado na Rua dos Pioneiros, n. 2289, Centro, na cidade citada, presente a Delegatária Sra. Francinete Lima D'Avila, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco e a MM Juíza Corregedora Permanente Dra. Emy Karla Yamamoto Roque, auxiliados pelos servidores Adriano Medeiros Lopes, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Rosemeire Moreira Ferreira e André de Souza Coelho, procedeu-se à **Correição Ordinária** designada pela Portaria Corregedoria nº 51/2019, publicada no DJE n. 084/2019 de 08/05/2019. A última correição ordinária foi realizada em 12/11/2018, cujos trabalhos foram realizados pela MM. Juíza Corregedora Permanente Dra. Emy Karla Yamamoto Roque. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Francinete Lima D'Avila foi nomeada para responder em caráter privado pelo 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO, por meio da Resolução n. 011/2012-PR, publicada no DJE n. 139 de 31/07/2012. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08:00 às 17:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o backup dos dados é realizado em 2 HDs externos e em nuvem, diariamente, pela Ansata Informática (local diverso da serventia), conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: A Delegatária apresentou a Certidão Negativa de Tributos Federais e Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Documentos da vida funcional da Delegatária: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Mizael Gonçalves de Oliveira (Tabelião Substituto, nomeado por meio da Portaria n° 02/2015), 2) Josué Lima Davila (Escrevente, nomeado por meio da Portaria n° 01/2015), 3) Janete Lima Davila (Escrevente), 4) João Vitor Souza (Auxiliar de Cartório), 5) Michael Izaque dos Santos (Auxiliar de Cartório), 6) Elisangela Alves Rocha (Auxiliar de Cartório), 7) Taíza Nascimento Pereira (Auxiliar de Cartório), 8) Thiago Rodrigues Patez (Auxiliar de Cartório), 9) Mislene Samuel dos Santos (Zeladora) e 10) Eduardo Pinheiro da Silva (Jovem Aprendiz). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o artigo 121, III das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: Está de acordo com o previsto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o

disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE. Constatamos ainda que a Delegatária descreve o número de folhas que contém o respectivo livro, de acordo com o §1º, III, do artigo 122, das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: cartoriodavila@gmail.com e civil_cacoal@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 114, 117 e 163 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do artigo 114 das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-040, fl. 131; b) Livro "B" – Registro de Casamento, B-016, fl. 078; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento, B-Aux-03, fl. 005; d) Livro "C" – registro de óbito, C-014, fl. 039; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CAUX-001, fl. 077; f) Livro "D" – registro de proclamas, D-020, fl. 036. Juiz de Paz: Sr. Agnaldo Marinho Rocha, 1º Suplente Sr. José Moura dos Santos e 2º Suplente Sra. Romara Soares Thomazelli – Portaria Presidência n. 1421/2017, publicada no DJE n. 194, de 20/10/2017. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 540, 579, 580, 582, 583 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 597 a 613 das DGE. Escrituração do Casamento: verificamos que os assentos de casamento estão em conformidade com os artigos: 1.534 e 1.535 do Código Civil, e 661, 662, 663, 664, 665 e 670 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 572, 575 e 581 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 722 a 725 das DGE. Comunicados: a Delegatária encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º da Lei 6.015/73; 589 e 586 das DGE; 5º da Lei 4.375/64 e 19 e 206, nº 4, parágrafo único, nº1 do Dec. nº 57.654/66. Óbito: conforme os arts. 50, 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 677, 678, 680-683, das DGE. Livros: de acordo com o artigo 33, da Lei 6.015/73. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 035-N, fl. n. 108/109, b) Livro de Procurações n. 30-P, fl. 180/181; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 1-S, fl. 152. Livros: de acordo com os artigos 327, 331 e 333 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 342, 343 e 340 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 372 e 506 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Constatamos, porém, que a DOI dos atos lavrados em fevereiro e março/2019 somente foi enviada em 09 de abril de 2019 e 11 de maio de 2019, respectivamente, contrariando o prazo estabelecido pelo art. 4º da IN RFB nº 1112, de 28/12/2010. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 522, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 526, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 462 e seguintes das DGE. Substabelecimento: Foi verificado nos substabelecimentos lavrados às folhas 117 e 141 do Livro 01-S, a anotação dos mesmos instrumentos, quando deveriam ter sido feitas às folhas 114 e 065 do mesmo livro e, no instrumento lavrado às folhas 114 não consta a devida anotação de que o substabelecimento havia sido novamente substabelecido. Verificou-se ainda um erro de grafia ao se destacar o livro 01-S, fls. 114, constando Livro 01-A, fls. 114. Deverá ser

feita a correção do livro 01-A para 01-S, e a anotação devida às fls. 114. Foi ainda observado, nos substabelecimentos lavrados às folhas 071, 072, 103, 105 e 122, todos do livro 01-S, que não constou a Serventia onde foram lavradas as procurações substabelecidas, devendo ser feitas as anotações com o local onde foram confeccionadas as procurações, cumprindo o previsto no artigo 466, §§1º e 2º das DGE. Observou-se ainda que o substabelecimento de procuração lavrado às folhas 122 do livro 01-S, deixou de constar o número e folhas da pasta onde foi arquivada a procuração substabelecida, razão pela qual a anotação deverá ser feita para corrigir o equívoco, a fim de cumprir o disposto no artigo 465 das DGE. No decorrer da correição as irregularidades foram sanadas. Ainda no livro 01-S foi observado a lavratura do substabelecimento de procuração de fls. 134, em que Antonio Paim de Carvalho substabeleceu os poderes que havia recebido de vender, ceder, transferir e escriturar uma fração ideal com área de 26,6200 ha do Lote 35, Gleba 02, Setor Ipocyssara, para Ilma Aparecida Storary do Carmo. Ao verificar a pasta nº 01, fls. 113, onde havia sido arquivada a procuração substabelecida, observou-se na certidão da procuração emitida em 12 de novembro de 2018, que a mesma procuração já havia sido substabelecida sem reserva de iguais poderes em favor de João da Cruz, por meio do substabelecimento lavrado às folhas 143, do livro 001-S, da Serventia de Notas de São Felipe D'Oeste/RO. Assim, deixou-se de observar nesta Serventia que o procurador Antonio Paim de Carvalho não tinha poderes para substabelecer. Essa ocorrência será apurada pela Juíza Corregedor Permanente da Comarca em procedimento próprio. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização *in loco* foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº K1-01052017-30042019 e encaminhado à Serventia no dia 13/05/2019, visando subsidiar a correição, no qual se constatou irregularidades que contrariam os arts. 127, 145 e 169 das DGE. No curso da correição a Delegatária apresentou as justificativas, procedeu aos ajustes das informações dos atos no SIGEXTRA, necessários ao saneamento das inconsistências e, por fim, recolheu as custas que se encontravam pendentes, no montante de R$ 738,76, com os devidos acréscimos, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº A-39, B-15, BAux.-03, C-13 e D-19, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5.

TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 29-P, 01-S e 31 a 34-N, além de cópias de atos de balcão em que se constatou a devida regularidade, de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, será realizada oportunamente pela unidade responsável. O livro caixa referente ao exercício de 2017, fora encaminhado ao juízo corregedor permanente em mídia digital, pela responsável, conforme consta no Oficio nº 23/2018, em 19/02/2018. Consoante ao ano de 2018, foi encaminhado, também em mídia digital, por meio do Ofício n° 041/2019, em 14/05/2019, fora do prazo, contrariando os termos do §2º do art. 129 das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1. (TN) -** Zelar para que, doravante, a DOI seja enviada no prazo do art. 4º da IN RFB nº 1112, de 28/12/2010 (até o último dia útil do mês subsequente à lavratura dos atos). **6.2 (COREF)** – doravante, observar o prazo regular para encaminhamento do livro diário auxiliar das despesas e receitas, em conformidade com o § 2º do art. 129 das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do Malote Digital. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto a responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezenove (30/05/2019), às 15:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos magistrados Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria e pela Dra. Emy Karla Yamamoto Roque, Juíza Corregedora Permanente, pela Delegatária a Sra. Francinete Lima D'Avila e pelos auxiliares da Corregedoria Adriano Medeiros Lopes, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Rosemeire Moreira Ferreira e André de Souza Coelho.

Dr. Fabiano Pegoraro Franco
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Dra. Emy Karla Yamamoto Roque
Juíza Corregedora Permanente

Francinete Lima D'Avila
Delegatária

Adriano Medeiros Lopes
Auxiliar da Corregedoria

Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo
Auxiliar da Corregedoria

André de Souza Coelho
Auxiliar da COREF

Rosemeire Moreira Ferreira
Auxiliar da COREF

Diário da Justiça Eletrônico nº 103
Disponibilização: 05/06/2019
Publicação: 05/06/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 216/2019

Assunto: Ata de Correição realizada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada em 30 de maio de 2019 no **2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO**, deflagrada pela Portaria n. 051/2019-CG, publicada no DJE n. 084 de 08/05/2019, conforme processo SEI 0001657-11.2019.8.22.8800.

Publique-se.

Des. JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 04/06/2019, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI (http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1), informando o código verificador **1232969** e o código CRC **481905D8**.